



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei de nº 7912/2018, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que “Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Apesar de a propositura cumprir o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, a presente Comissão entendeu que os artigos 3º, 4º e 6º da Propositura, possam ser violadores do Princípio Constitucional da Separação dos Poderes, ao impor obrigações ao Poder Executivo, bem como ao estabelecer obrigação às concessionárias do serviço de transporte coletivo público ao adotarem a medida prevista no Projeto de Lei.

Nesse sentido, a presente Comissão oferta Emenda Modificativa aos artigos 3º, 4º e 6º da Propositura, de forma a suprimir os vícios indicados, dando nova redação e preservando a propositura tão relevante à sociedade.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela **admissibilidade ao Projeto de Lei**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais, com oferta de **Emenda Modificativa**.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador PB. ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador DANIEL LULA FINIZOLA

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador PIERSON LEITE

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis